



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20259056/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 20259056/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAITUBA/PA E A EMPRESA CENTRO
COMERCIAL MATABEM LTDA.**

A Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, com sede na AV. Getúlio Vargas N.º 419- Telefax: (093)3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.221.281/0001-66, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaituba/PA, Vereador Washington Ricarlos Pereira Marques, nomeado na Diplomação na data de 12 de dezembro de 2024, portador da matrícula funcional nº 120677-0, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO COMERCIAL MATABEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.259.720/0001-66, sediada na Av.Transamazônica, 520 - Bela Vista, Bela Vista, Itaituba-PA, CEP 68180-230, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. RAIMUNDO PATRICIO DE SOUZA FILHO, portador(a) da carteira de identidade nº 4820292, expedida pela PC/PA, e CPF nº 055.529.153-72, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 026/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Resolução Interna Administrativa nº 009/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para a atender as necessidades da câmara municipal de Itaituba-Pa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: CENTRO COMERCIAL MATABEM LTDA	
CNPJ: 84.259.720/0001-66	
ENDEREÇO: Av.Transamazônica, 520 - Bela Vista, Bela Vista, Itaituba-PA, CEP 68180-230	
REPRESENTANTE: RAIMUNDO PATRICIO DE SOUZA FILHO	
E-MAIL: inove_itb@hotmail.com	TEL.: (93) 99165-4331

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (TAMANHO OFÍCIO) IMPRESSÃO A LASER	UND	5.000	R\$ 5,31	R\$ 26.550,00
0002	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CARTA) IMPRESSÃO A LASER	UND	5.000	R\$ 4,54	R\$ 22.700,00
0003	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CONVITE) FORMATO FECHADO: 17 X 22 CM, PAPEL OFFSET 120GR, 4/0 COR.	UND	2.500	R\$ 4,65	R\$ 11.625,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

	ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL, CORTE/VINCO E REFIL E IMPRESSÃO A LASER					
0004	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/ 200 FOLHAS	UND	1.500	R\$ 7,65	R\$ 11.475,00	
0005	CONFECÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO ITAITUBENSE, MOÇÕES E COMENDA DE HONRAS PERSONALIZADOS	UND	2.500	R\$ 12,09	R\$ 30.225,00	
0006	BANNER 1,20 X 0,80 IMPRESSÃO UV	UND	25	R\$ 144,00	R\$ 3.600,00	
0007	ADESIVO 1,00 X 1,00 COMUM – 1000 IMPRESSÃO UV	UND	50	R\$ 94,80	R\$ 4.740,00	
0008	ADESIVO 1,00 X 1,00 PERFORADO – 1000 IMPRESSÃO UV	UND	50	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00	
0009	ADESIVO 1,00 X 1,00 TRANSPARENTE COM FUNDO BRANCO IMPRESSÃO UV	UND	50	R\$ 134,70	R\$ 6.735,00	
0010	CARIMBO 27 X 10 AUTOMATICO	UND	50	R\$ 41,35	R\$ 2.067,50	
0011	CARIMBO 38 X 14 AUTOMATICO	UND	50	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00	
0012	CARIMBO 58 X 45 AUTOMATICA	UND	50	R\$ 73,50	R\$ 3.675,00	
0013	TROFEU DE ACRILICO COM IMPRESSÃO UV	UND	150	R\$ 72,58	R\$ 10.887,00	
0014	EMPLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	UND	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00	
0015	EMPLASTIFICAÇÃO TAMANHO OFICIO	UND	250	R\$ 6,30	R\$ 1.575,00	
0016	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	UND	250	R\$ 3,30	R\$ 825,00	
0017	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	UND	250	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00	
0018	ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	UND	250	R\$ 19,47	R\$ 4.867,50	
0019	CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, FORMATO 47X34 CM ABERTA, IMPRESSÃO 1X0 NA COR PRETA, EM CARTOLINA 180 G/M ² , FORMATO 55X73 CM IMPRESSÃO A LASER	UND	1.000	R\$ 9,65	R\$ 9.650,00	
0020	IMPRESSÃO DE LIVROS DA LEI ORGÂNICA 21X15 40 FOLHAS	UND	2.500	R\$ 17,15	R\$ 42.875,00	
0021	IMPRESSÃO DE LIVRO REGIMENTO INTERNO 21X15 – 80 FOLHAS	UND	750	R\$ 22,41	R\$ 16.807,50	
0022	PASTAS CUSTOMIZADAS P/ PROCESSOS EM PAPEL TRIPLEX 350GR, COM LAMINAÇÃO	UND	1.000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00	
0023	PASTAS CUSTOMIZADAS P/DOCUMENTOS EM PAPEL TRIPLEX 350GR, COM LAMINAÇÃO	UND	1.000	R\$ 10,49	R\$ 10.490,00	
0024	CARTÃO DE VISITA EM PAPEL 250G COUCHÉ BRANCO - COM IMPRESSÃO COLORIDO CONFORME A SOLICITAÇÃO. EM PAPEL TRIPLEX 350GR, COM LAMINAÇÃO	UND	8.500	R\$ 0,39	R\$ 3.315,00	
0025	PLACA DE PORTA DE GABINETE E SETORES EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO UV	UND	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00	
0026	PLACA DE INAUGURAÇÃO E MEMORIAL. EM AÇO INOX	UND	01	R\$ 1.361,46	R\$ 1.361,46	
0027	CRACHA PARA FUNCIONARIOS	UND	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00	
0028	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL E TOMBAMENTO EM ALUMINIO COM NUMERAÇÃO	UND	500	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00	
0029	LETREIROS ACM 70X50 (MATERIAL COMPOSTO DE ALUMÍNIO)	UND	10	R\$ 227,34	R\$ 2.273,40	

VALOR TOTAL: R\$ 257.504,36

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12 de junho de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 257.504,36 (Duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Itaituba-Pa.

Exercício: 2025 – Câmara Municipal de Itaituba/PA

Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINtes ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itaituba, Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Itaituba/PA, 12 de junho de 2025.

WASHINGTON
RICARLOS PEREIRA
MARQUES:52161404
253

Assinado de forma digital
por WASHINGTON
RICARLOS PEREIRA
MARQUES:52161404253

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA
CONTRATANTE

CENTRO COMERCIAL
MATABEM
LTDA:842597200001
66

Assinado de forma digital
por CENTRO COMERCIAL
MATABEM
LTDA:84259720000166
Dados: 2025.06.12
11:09:17 -03'00'

CENTRO COMERCIAL MATABEM LTDA
CNPJ: 84.259.720/0001-66
RAIMUNDO PATRICIO DE SOUZA FILHO
CONTRATADA